



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Quarta-feira • 22 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2197

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto nº 028 de 16 de março de 2020** - Dispõe sobre a concessão de Benefício de Estabilidade Econômica, à Servidora do Município de Santa Luzia - BA e dá outras providências.
- **Decreto nº 109/2020 de 22 de julho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.612,25 (quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 028 de 16 de março de 2020

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de ESTABILIDADE ECONÔMICA, à Servidora do Município de Santa Luzia - BA e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar 011 de 29 de janeiro de 2018, que trata da Reorganização da Estrutura Administrativa do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido à Servidora **RENATA SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, servidora Pública Municipal, matrícula 322, RG 0913367753 SSP/BA, CPF 946.670.205-04, residente e domiciliada na Rua: Manoel José de Deus, 46, Centro – Santa Luzia-BA, CEP 45.865-000, ESTABILIDADE ECONÔMICA tornando-se irredutível os seus vencimentos. Parecer Jurídico para Concessão de Benefício de ESTABILIDADE ECONÔMICA de acordo com o Processo Administrativo de 16 de Março de 2020, passando a integralizar ad eternum seus vencimentos/salários, para fins Trabalhistas, Previdenciários e Rescisórios a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos dezesseis dias do mês de Março de dois mil e vinte.

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço: Rua: Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia-BA CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.269.634/0001-96

DECRETO Nº 109/2020 de 22 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 041, de 01 de Abril de 2020, que converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Luzia, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, nas seguintes Ações abaixo:

0601001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.069 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAUDE - COVID-19		
3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo	Recurso Vinculado LC 173/2020	14.303,92
3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recurso Vinculado LC 173/2020	7.000,00
3.3.90.39.00 / 09 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	Recurso Vinculado LC 173/2020	4.725,00
4.4.90.52.00 / 09 - Equipamentos e Material Permanente	Recurso Vinculado LC 173/2020	5.899,66
Total por Ação:		31.928,58
Total por Unidade Orçamentária:		31.928,58

0601001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.071 - Incremento Temp.ao Bloco da Proteção Social Básica p/Ações de Combate ao COVID-19		
3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo	Recurso Vinculado LC 173/2020	4.702,87
3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuicao gratuita	Recurso Vinculado LC 173/2020	8.980,80
Total por Ação:		13.683,67
Total por Unidade Orçamentária:		13.683,67
Total Geral :		45.612,25

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Santa Luzia via Ajuda Financeira aos Municípios – AFM

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Santa Luzia/BA, em 22 Julho de 2020

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
PREFEITO

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br